



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chácara - MG informa a todos os interessados, que dará início às **10:30 h (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE ABRIL DE 2020**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, nesta cidade de Chácara - MG, ao procedimento licitatório nº 041/2020, modalidade **CONVITE Nº 007/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - É objeto desta licitação a contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL** para revitalização da Rua Diretora Emília Muti Pavimentação de trecho da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e da Rua Optaciano Augusto de Paula, localizadas no centro do município de Chácara, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.
- 1.2 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal Chácara/MG, através de servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.
- 1.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 1.4 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 1.5 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Chácara/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - Para habilitação, a empresa deverá apresentar, no envelope A – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
 - 2.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 2.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência e solicitar a autenticação.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

2.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados devidamente ordenados e fixados por grampo ou clips.

2.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

2.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
CONVITE Nº 007/2020
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº

2.2. - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.2.1 - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado, similares e compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.2.2 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos com comprovação de quitação de anuidade do exercício corrente.

2.2.2.3 - A proponente deverá comprovar que o profissional de nível superior indicado para responsável técnico da obra e detentor do(s) atestado(s) pertence



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

ao quadro permanente da proponente, mediante a apresentação da cópia da certidão do registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.2.3.1 - Cópia da ficha de registro de empregados ou cópia da folha do livro de registro de empregados ou ainda, cópia do contrato social ou da última alteração contratual devidamente registrada na junta comercial, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.

2.2.2.3.2 - Declaração de responsabilidade técnica nos termos do anexo VI.

2.2.2.3.3 - Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata este edital, nos termos do anexo X.

2.2.2.3.4 - Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra, conforme anexo XI.

2.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF nº 748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei nº 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440/11.

VII - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, declarar esta condição conforme modelo do Anexo II.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) - Anexo III;

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos do modelo constante do anexo IV, deste Edital.

2.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.3.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada por escrito, legível e, preferencialmente, com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
CONVITE Nº 007/2020
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº

3.2 - Na proposta de preços deverão constar:

3.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 'A' E 'B'

4.1 - Às 10:30 h (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE ABRIL DE 2020, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os envelopes 'A' e 'B', que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

4.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 4.1, exceto quando vierem acompanhadas, em envelope separado com esta indicação, de declaração de desistência de recurso administrativo de todas as fases do procedimento.

4.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes ('A' Habilitação e 'B' Proposta) deverá ser pessoal, exceto nas condições estabelecidas no item acima, mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação da carta de credenciamento ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

4.2.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.2.1.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes 'A' e 'B', a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope 'A').

5.2 - Aberto o envelope 'A', os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e, eventualmente, não inserido nos envelopes 'A' e 'B', exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 5.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 5.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope 'B', sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 5.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope 'B' dos proponentes habilitados.
- 5.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 5.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.
- 5.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- 5.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos praticados no mercado.
- 5.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.
- 5.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **menor preço global**, conforme anexo I.
- 5.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á observando os critérios estabelecidos no artigo 3º, §2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/93. Não se configurando nenhum dos referidos critérios de desempate, este será feito obrigatoriamente, por sorteio, nos termos do artigo 45, §2º da Lei de Licitações.
- 5.8.5 - Lavrará ata da sessão, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 5.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 5.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 5.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 5.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes 'A' ou 'B'.
- 5.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 5.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

5.15. - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do objeto.

5.16. - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

5.17 - O objeto deste certame, realizado sob a modalidade convite, será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, dentro dos critérios estabelecidos no item 5.16.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Chácara/MG.

6.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Decorrido o prazo do item 6.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Chácara o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

6.3.2 - Impedimento de contratar com o Município de Chácara por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3.3 - A multa de que trata o item 6.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

7.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Chácara a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo proponente.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.4 – O contrato terá vigência de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública Municipal e justificativa para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- 8.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Chácara.
- 8.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, com discriminação detalhada das horas prestadas.
- 8.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 8.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários para depósitos referentes aos pagamentos.
- 8.7** – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
- 8.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.9** - A despesa referente ao objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 449051002040115451001810010.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO CONTRATANTE:

- 9.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 9.1.2** – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 9.1.3** - Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;
- 9.1.4** - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 9.1.5** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.1.6** – Fornecer o óleo diesel para prestação dos serviços contratados.

9.2 – DA CONTRATADA:

- 9.2.1** – Executar os serviços licitados nos exatos moldes do Termo de Referência, Planilha e Cronograma Físico-Financeiro.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 9.2.2** - Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.
- 9.2.3** - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.
- 9.2.4** - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.
- 9.2.5** - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.
- 9.2.6** - Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.
- 9.2.7** - Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.
- 9.2.8** - Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- 9.2.9** - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.
- 9.2.10** - Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.
- 9.2.11** - Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 9.2.12** - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG.
- 9.2.13** - Providenciar, junto aos órgãos competente, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.
- 9.2.14** - Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CAU.
- 9.2.15** - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do Município.
- 9.2.16** - Manter à frente dos trabalhos engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho.
- 9.2.17** - Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município.
- 9.2.18** - Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 9.2.19** - Seguir rigorosamente o cronograma de execução da obra por ela apresentado com a documentação para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 - O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Prefeitura Municipal de Chácara;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

10.7 - O Município de Chácara poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente convite.

11.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

11.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

11.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

11.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3277-1014, nos dias úteis no horário das 08:00h às 17:00h.

11.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7 - No interesse do Município de Chácara, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração comportar em alteração das condições da proposta.

11.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

11.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

11.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca de Chácara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.11 - Fazem parte deste edital:

I – Termo de Referência.

II - Minuta de contrato.

III - Modelo de credenciamento.

IV - Modelo de proposta.

V - Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

VI - Declaração de responsabilidade técnica.

VII - Declaração de responsabilidade ambiental.

VIII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

IX - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

X - Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços.

XI - Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços e de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra.

XII - Modelo de Declaração de que não possui servidor público no quadro da empresa.

Chácara, 07 de abril de 2020.


Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Critério de julgamento:** Menor preço global.
2. **Serviços a serem executados:** Revitalização da Rua Diretora Emília Muti, localizada no centro, em local de coordenadas geográficas: Latitude: 21°40'16,72" e Longitude: 43°13'23,30", e dos trechos no cruzamento das Ruas Optaciano Augusto de Paula e Vereador Luiz Gonzaga Salles, em local de Latitude: 21°40'44,98" e Longitude: 43°13'25,97".
3. **Prazo de execução:** 180 dias (seis meses), podendo ser prorrogado por mais trinta dias, se devidamente justificado o atraso.
4. **Origem dos recursos:** a Origem dos recursos é proveniente de convênio com o Ministério das Cidades proposta 856615/2017 operação 1041.468-69/2017 e contrapartida com recursos financeiros do município.
5. **Responsável pelo projeto:** Marcus Pimentel Sinhoroto, Engenheiro Civil CREA/MG 32032/D – ART Nº 5785905 CREA-MG.
6. **Valor total estimado:** R\$ 293.729,78 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1041.468-69/2017	Nº SICONV 856615	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA URBANA		
	DATA BASE 09-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF CHÁCARA / MG	BDI 1 25,55%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									
1.			RUA DIRETORA EMÍLIA MUTI						283.729,73
1.1.			Serviços preliminares						131.919,39
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	301,52	BDI 1	378,56	1.090,25
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	205,13	0,50	BDI 1	0,63	129,23
1.2.			Movimentação de terras						4.264,17
1.2.1.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.432,27	1,25	BDI 1	1,57	2.248,66
1.2.2.	sinapi	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 68 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	168,32	5,30	BDI 1	6,65	1.119,33
1.2.3.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	66,48	10,62	BDI 1	13,33	886,18
1.3.			Rede de drenagem água pluvial						26.569,97
1.3.1.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	13,25	72,82	BDI 1	91,43	1.211,45
1.3.2.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	115,26	95,18	BDI 1	119,50	13.773,57
1.3.3.	Composição	007	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UN	6,00	745,03	BDI 1	935,39	5.612,34
1.3.4.	Composição	006	POÇO DE VISITA 100x100x145	UN	3,00	1.233,51	BDI 1	1.548,67	4.646,01
1.3.5.	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	3,00	352,21	BDI 1	442,20	1.326,60
1.4.			Meio-fio em concreto						8.865,26
1.4.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	209,63	33,66	BDI 1	42,29	8.865,25
1.6.			Passelos em concreto						9.395,73

PMW3.0.4

Marcus Figueiredo Saboroto
Engenheiro Civil
CREA-MG-37932/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1041-468-69/2017		Nº SICONV 856615	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA URBANA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		MUNICÍPIO / UF CHÁCARA / MG	BDI 1 25,55%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									
1.5.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	15,28	480,41	BDI 1	615,71	9.385,73
1.6.			Pavimentação em blocos sextavados 25x25						98.768,24
1.6.1.	SINAPI	92364	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.129,85	49,18	BDI 1	61,75	69.768,24
1.7.			Sarjetas						10.401,25
1.7.1.	Composição	004	SARJETAS EM CONCRETO 40X7CM	M	416,05	19,91	BDI 1	25,00	10.401,25
1.8.			Placas de Sinalização						544,30
1.8.1.	Composição	005	Limpeza final da obra	M2	1.432,37	0,30	BDI 1	0,38	544,30
1.9.1.			LIMPEZA FINAL DA OBRA						162.711,39
2.			RUA OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA E RUA VEREADOR LUIZ GONZAGA						
2.1.			SALTES						
2.1.1.	SINAPI	99064	Serviços preliminares	M	206,83	0,50	BDI 1	0,63	130,30
2.2.			LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018						130,30
2.2.1.	SINAPI	72961	Movimentação de terras	M2	1.949,62	1,25	BDI 1	1,57	3.060,90
2.2.2.	SINAPI	90106	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M3	186,43	5,30	BDI 1	6,65	1.239,76
2.2.3.	SINAPI	93368	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,28 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	73,08	10,62	BDI 1	13,33	974,16
2.3.			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016						32.099,61
2.3.1.	SINAPI	95567	Rede de drenagem água pluvial	M	23,22	72,82	BDI 1	91,43	2.123,00
2.3.2.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	121,59	95,18	BDI 1	119,50	14.530,01
2.3.3.	Composição	007	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UN	8,00	745,03	BDI 1	935,39	7.483,12
2.3.4.	Composição	006	POÇO DE VISITA 100x100x145	UN	4,00	1.233,51	BDI 1	1.548,67	6.194,68

PMV3.0.4

Marcus Vinícius Sinatoro
Engenheiro Civil
CREA-MG-370370

Nº OPERAÇÃO 1041.468-09/2017	Nº SICONV 856615	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA URBANA		
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF CHÁCARA / MG	BDI 1 25,55%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									
2.3.5.	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF. 05/2018	UN	4,00	352,21	BDI 1	442,20	1.768,80
2.4.			Meio-fio em concreto						18.806,49
2.4.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016	M	439,95	33,68	BDI 1	42,29	18.605,49
2.5.			passéis em concreto						18.329,69
2.5.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	29,77	490,41	BDI 1	615,71	18.329,69
2.6.			pavimentação em blocos sextavados 25x25						75.459,74
2.6.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 12/2015	M2	1.222,02	49,18	BDI 1	61,75	75.459,74
2.7.			Sarjetas						10.339,75
2.7.1.	Composição	004	SARJETAS EM CONCRETO 40X7CM	M	413,59	19,91	BDI 1	25,00	10.339,75
2.8.			ACESSIBILIDADE						177,55
2.8.1.	Composição	001	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA 25X25,2.5 EM CONCRETO	M2	5,85	24,17	BDI 1	30,35	177,55
2.9.			Placas de sinalização						1.563,59
2.9.1.	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE AÇO	UN	6,00	92,27	BDI 1	115,84	695,04
2.9.2.	composição	002	HASTE DE SUSTENTAÇÃO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	UN	6,00	113,97	BDI 1	143,09	858,54
2.10.			Limpeza final da obra						740,86
2.10.1.	Composição	005	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.949,62	0,30	BDI 1	0,38	740,86

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHÁCARA / MG

Marcus Vinícius Simão
Engenheiro Civil
CREA-MG 30070



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1041.468-69/2017	Nº SICONV 856615	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA URBANA		
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF CHÁCARA / MG	BDI 1 25,55%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									
Local									
263.729,78									

Responsável Técnico
Nome: Marcus Pimentel/Sinhorato
CREA/CAU: CREA MG 30039/D
ART/RR1: 5771638

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019
Data

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA 25x25.2.5 EM CONCRETO	M2		24,17	0,00
SETOP 08/2019	ed-50586	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,360625	67,05	0,00
composição	002	HASTE DE SUSTENTAÇÃO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	UN		113,97	0,00
Sinapi-i	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	2,7	38,84	0,00
Sinapi-i	4750	PEDREIRO	H	0,2	14,51	0,00
Sinapi-i	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO	H	0,2	10,06	0,00
Sinapi-i	36886	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	10	0,42	0,00
composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE AÇO	UN		92,27	0,00
Sinapi-i	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,16	542,85	0,00
Sinapi-i	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,5	10,85	0,00
Composição	004	SARJETAS EM CONCRETO 40X7CM	M		19,91	0,00
Sinapi	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	0,522	32,01	0,00
composição	005	LIQUPEZA FINAL DA OBRA	M2		0,30	0,00
Sinapi-i	6111	SERVEENTE DE OBRAS	H	0,032	9,49	0,00
composição	006	POÇO DE VISITA 100x100x145	UN		1.233,51	0,00
SETOP 08/2019	ED-51108	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	M3	3,04	60,21	0,00
SETOP 08/2019	ed-51093	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	1,69	15,38	0,00
Sinapi	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,47	48,13	0,00
SETOP 08/2019	ed-49780	CONCRETO CICLÓPICO, FCK 15 MPa, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,28	296,05	0,00
Sinapi	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,21	271,47	0,00
Sinapi	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,21	143,54	0,00
Sinapi	92788	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,65	6,05	0,00
composição	007	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSO ESCAVAÇÃO	UN		745,03	0,00
SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	1	656,11	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,68	52,93	0,00

16/12/2019

Data

 Responsável Técnico: MARCOS PIMENTEL SINHOROTO
 CREA/CAU: 2032/D

Nº OPERAÇÃO 1041.488-66/2017	Nº SICONV 856615	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA	MUNICÍPIO / UF CHACARA / MG	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA URBANA		RECURSO OGU	REPASSO 255.740,00	CONTRAPARTIDA 37.989,78	INVESTIMENTO 293.729,78

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA DIRETORA EMÍLIA MUTI	Em Análise	1.129,85	m²	LOTE 1	114.073,02	16.945,37	-	131.018,39
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA E RUA VEREADOR LUIZ GONZAGA SALLES	Em Análise	1.222,02	m²	LOTE 1	141.666,98	21.044,41	-	162.711,39
TOTAL								255.740,00 (97,07%)	37.989,78 (12,93%)	- (0,00%)	293.729,78 (100,00%)

Observações:

CHACARA / MG
Local

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019
Data

Emerson Damiano Duque
Representante Tomador

Nome: EMERSON DAMIAO DUQUE
Cargo: Prefeito Municipal

Matheus Fernandes de Oliveira
CHEFE DE GABINETE
PREF. MUNICIPAL DE CHACARA - MG

Emerson Damiano Duque
Prefeito Municipal

Matheus Fernandes de Oliveira
Chefe de Gabinete

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº SICONV

INFRAESTRUTURA 856615

URBANA

Nº OPERAÇÃO

1041.468-

69/2017

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PROPOSTANTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Nível 2		1.1.	1.1.1.	1.1.2.	1.2.	1.2.1.	Serviço	UN			
			Serviços preliminares								
Serviço			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					UN	2,88		padrão CEF - 2,40m x 1,20m = 2,88m ²
Serviço			LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018						205,13		Extensão da via
Nível 2			Movimentação de terras					M	0		
Serviço			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA						1432,27		ÁREA PELO CAD
Serviço			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015					M3	168,32		Comp. Tubo de 300mm - (3,25m + 1,41m + 2,44m + 1,41m + 2,20m + 2,54m) = 13,25m x largura - 0,8m x profundidade - 1,20m = 12,72m ³ Comp. Tubo de 400mm - (47,37m + 54,28m + 13,61m) = 115,26m x largura - 0,9m x profundidade - 1,50m = 155,60m ³ Total de escavação - 168,32m ³
Serviço			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016						66,48		Total de escavação - 168,32m ³ - (volume tubo 300mm - (0,8mx0,8m)m ² x 13,25m) - (volume tubo 400mm - (0,9x0,9m)m ² x 115,26m) = 66,48m ³
Nível 2			Rede de drenagem água pluvial					M2	0		
Serviço			TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015						13,25		Comp. Tubo de 300mm - (3,25m + 1,41m + 2,44m + 1,41m + 2,20m + 2,54m) = 13,25m
Serviço			TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015					M	115,26		Comp. Tubo de 400mm - (47,37m + 54,28m + 13,61m) = 115,26m

Assessoria Técnica
Engenheiro Civil
CREA 047/2010
14/09/2015
Assessoria Técnica
Engenheiro Civil
CREA 047/2010

Serviço	1.3.3.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSO ESCAVAÇÃO		6	06 unidades	
Serviço	1.3.4.	POÇO DE VISITA 100x100x145	M2	3	03 unidades	
Serviço	1.3.5.	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018		3	03 unidades	
Nível 2	1.4.	Meio-fio em concreto	UN	0		
Serviço	1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	UN	209,63		(2,52m + 9,75m + 12,81m + 1,37m = 26,45m) + (7,53m + 1,29m + 3,13m + 1,19m + 25,67m + 1,54m + 4,29m + 1,54m + 28,25m + 1,67m + 2,44m + 1,61m + 30,72m + 1,56m + 7,45m + 1,11m + 25,32m + 1,34m + 3,03m + 1,43m + 15,66m + 5,41m = 183,18m) = 209,63m
Nível 2	1.5.	Passeios em concreto				
Serviço	1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	15,26		32,91m2 + 221,47m2 = 254,38m2 x 0,06m = 15,26m3
Nível 2	1.6.	Pavimentação em blocos sextavados 25x25				
Serviço	1.6.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015		1129,85		área pelo CAD = 1129,85
Nível 2	1.7.	Sarjetas				
Serviço	1.7.1.	SARJETAS EM CONCRETO 40X7CM		416,05		(209,63m) + (18,38 m +45,11m + 51,19m + 87,65m + 2,88m + 1,21m = 206,42m) =416,05m
Nível 2	1.8.	Placas de Sinalização		0		
Nível 2	1.9.	Limpeza final da obra				
Serviço	1.9.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA		1432,37		ÁREA PELO CAD
Meta	2.	RUA OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA E RUA VEREADOR LUIZ GONZAGA SALLES		0		
Nível 2	2.1.	Serviços preliminares		0		
Serviço	2.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018		206,83		Extensão da via - (143,33m + 63,50m) = 206,83m
Nível 2	2.2.	Movimentação de terras		0		
Serviço	2.2.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA		1949,62		ÁREA PELO CAD

Marcus Pimentel Sinihorato

Engenheiro Civil
C.R.C. 000000

[Assinatura]

[Assinatura]

Serviço	2.2.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015		186,43	Comp. tubo de 300mm - (3,21m + 3,67m + 3,63m + 2,15m + 2,21m + 2,22m + 2,64m + 3,49m) = 23,22m x largura - 0,8m x profundidade - 1,20m = 22,29m3 Comp. Tubo de 400mm - 400mm (6,00m + 38,90m + 49,64m + 6,59m + 10,57m + 9,89m) = 121,59m x largura - 0,9m x profundidade - 1,50m = 164,14 m3 Total de escavação - 186,43m3
Serviço	2.2.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016		73,08	Total de escavação - 186,43m3 - (volume tubo 300mm - (0,8x0,8)m2 x 23,22m) - (volume tubo 400mm - (0,9x0,9)m2 x 121,59m) = 73,08m3
Nível 2	2.3.	Rede de drenagem água pluvial			
Serviço	2.3.1.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		23,22	Comp. Tubo de 300mm - (3,21m + 3,67m + 3,63m + 2,15m + 2,21m + 2,22m + 2,64m + 3,49m) = 23,22m
Serviço	2.3.2.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		121,59	Comp. Tubo de 400mm - 400mm (6,00m + 38,90m + 49,64m + 6,59m + 10,57m + 9,89m) = 121,59m
Serviço	2.3.3.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSO ESCAVAÇÃO		8	08 unidades
Serviço	2.3.4.	POÇO DE VISITA 100x100x145		4	04 unidades
Serviço	2.3.5.	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018		4	04 unidades
Nível 2	2.4.	Meio-fio em concreto			
Serviço	2.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		439,95	Rua Optaciano Augusto de Paula: [(5,26m + 39,55m + 48,77m + 6,70m + 11,28m + 15,27m + 28,03m + 15,66m) + (7,90m meio fio enterrado) + 44,92m + 27,43m + 14,15m + 9,68m + 4,83m + 49,01m + 39,73m + 3,55m)] = 341,72m Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles: [(3,19m + 2,60m + 9,62m + 32,47m + 31,89m) + (8,45m + 10,01m meio fio enterrado)] = 98,23m Total - 439,95m
Nível 2	2.5.	passéis em concreto			

Engenheiro Civil

CREA: MG 13632/D

X

					Rua Optaciano Augusto de Paula: 333,82m * 0,06m = 24,03m ³
Serviço	2.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016		29,77	Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles: 79,77m * 1,20m * 0,06m = 5,74m ³
Nível 2	2.6.	pavimentação em bloquetes sextavados 25x25			Total = 29,77m ³
Serviço	2.6.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015		1222,02	ÁREA PELO CAD = 1222,02m ²
Nível 2	2.7.	Sarjetas			
Serviço	2.7.1.	SARJETAS EM CONCRETO 40X7CM		413,59	Rua Optaciano Augusto de Paula: [(5,26m + 39,55m + 48,77m + 6,70m + 11,28m + 15,27m + 28,03m + 15,66m) + 44,92m + 27,43m + 14,15m + 9,68m + 4,83m + 49,01m + 39,73m + 3,55m]] = 333,82m Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles: [(3,19m + 2,60m + 9,62m + 32,47m + 31,89m)] = 79,77m total - 413,59m
Nível 2	2.8.	ACESSIBILIDADE			
Serviço	2.8.1.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA 25x25.2.5 EM CONCRETO		5,85	[(1,20m x 2 + 1,50m) x 0,25m x 6 rampas = 5,85m ²
Nível 2	2.9.	Placas de sinalização			
Serviço	2.9.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE AÇO		6	06 unidades
Serviço	2.9.2.	HASTE DE SUSTENTAÇÃO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL		6	06 unidades
Nível 2	2.10.	Limpeza final da obra			
Serviço	2.10.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA		1949,62	ÁREA PELO CAD

CHÁCARA / MG																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

X

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1041.468-89/2017	856615	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARINHA	INFRAESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	RUA DIRETORA EMILIA MUTI	131.018,39	% Período:	04/19	06/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20
1.1.	Serviços preliminares	1.219,48	% Período:	42,08%	26,91%	31,01%								
1.2.	Movimentação de terras	4.254,17	% Período:	100,00%										
1.3.	Rede de drenagem água pluvial	28.569,97	% Período:	100,00%										
1.4.	Meio-fio em concreto	8.865,25	% Período:	50,00%	50,00%									
1.5.	Passeios em concreto	9.395,73	% Período:	50,00%	50,00%									
1.6.	Pavimentação em blocos sextavados 25x25	69.788,24	% Período:	20,00%	30,00%	50,00%								
1.7.	Sarjetas	10.401,25	% Período:		50,00%	50,00%								
1.8.	Placas de Sinalização		% Período:			100,00%								
1.9.	Limpeza final da obra	544,30	% Período:			100,00%								
2.	RUA OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA E R	162.711,39	% Período:				24,82%	42,15%	33,03%					
2.1.	Serviços preliminares	130,30	% Período:				100,00%							
2.2.	Movimentação de terras	5.274,82	% Período:				100,00%							
2.3.	Rede de drenagem água pluvial	32.099,61	% Período:				80,00%	20,00%						
2.4.	Meio-fio em concreto	18.605,49	% Período:				50,00%	50,00%						
2.5.	passeios em concreto	18.329,69	% Período:					80,00%	40,00%					
2.6.	pavimentação em blocos sextavados 25x25	75.459,74	% Período:					50,00%	50,00%					
2.7.	Sarjetas	10.339,75	% Período:						40,00%					
2.8.	ACESSIBILIDADE	177,55	% Período:						100,00%					
2.9.	Placas de sinalização	1.553,58	% Período:						100,00%					
2.10.	Limpeza final da obra	740,86	% Período:						100,00%					

Total:	R\$ 293.729,78	Período:	%	18,77%	12,00%	13,83%	13,75%	23,35%	18,25%					
		Repasso:	47.997,76	30.701,01	35.374,25	35.164,00	59.715,59	46.787,39						
		Contrapartida:	7.129,99	4.580,59	5.254,79	5.223,56	8.870,66	6.950,19						



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1041.468-09/2017	856615	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	INFRAESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20
Acumulado:	Outros:			55.127,76	35.261,69	40.629,04	40.387,55	68.686,25	53.737,59					
	Investimento:			18,77%	30,77%	44,61%	58,35%	81,71%	100,00%					
	%:			47.997,76	78.698,77	114.073,02	149.237,02	208.952,61	255.740,00					
	Repasso:			7.129,99	11.680,58	16.945,37	22.168,93	31.039,59	37.989,78					
	Contrapartida:													
	Outros:			55.127,76	90.389,35	131.018,39	171.405,94	239.992,19	293.729,78					
	Investimento:													

CHÁCARA / MG

Local

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Data

Responsável Técnico
Nome: Marcus Parentel Sinhorato
CREA/CAU: CREA MG 32032/D
ART/RRT: 5771638

PMW3.0.4



CRONOGRAMA FÍSICO SIGILO
OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR
1041.468-69/2017	856615	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
1.	RUA DIRETORA EMÍLIA MUTI	131.018,39	% Período:	03/20
1.1.	Serviços preliminares	1.219,48	% Período:	
1.2.	Movimentação de terras	4.254,17	% Período:	
1.3.	Rede de drenagem água pluvial	28.569,97	% Período:	
1.4.	Melo-flo em concreto	8.865,25	% Período:	
1.5.	Passeios em concreto	9.395,73	% Período:	
1.6.	Pavimentação em blocos sextavados 25x25	69.768,24	% Período:	
1.7.	Sarjetas	10.401,25	% Período:	
1.8.	Placas de Sinalização	-	% Período:	
1.9.	Limpeza final da obra	544,30	% Período:	
2.	RUA OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA E R	162.711,39	% Período:	
2.1.	Serviços preliminares	130,30	% Período:	
2.2.	Movimentação de terras	5.274,82	% Período:	
2.3.	Rede de drenagem água pluvial	32.099,61	% Período:	
2.4.	Melo-flo em concreto	18.605,49	% Período:	
2.5.	passeios em concreto	18.329,69	% Período:	
2.6.	pavimentação em blocos sextavados 25x25	75.459,74	% Período:	
2.7.	Sarjetas	10.339,75	% Período:	
2.8.	ACESSIBILIDADE	177,65	% Período:	
2.9.	Placas de sinalização	1.553,58	% Período:	
2.10.	Limpeza final da obra	740,86	% Período:	
Total: R\$ 293.729,78			%:	
		Período:	Repasso:	
			Contrapartida:	

Marcus Pimentel
Engenheiro Civil
CREA-MG 068.044-0



CRONOGRAMA FÍSICO
OGU

Sigilo
ILICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR
1041 488-69/2017	856615	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12 03/20
			Outros:	
			Investimento:	
			%:	
			Repasso:	
			Contrapartida:	
	Acumulado:		Outros:	
			Investimento:	

CHÁCARA / MG
Local

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019
Data

CHÁCARA / MG
Bispo Manoel de
Nogueira
Município de
Chácara

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Município/UF:	CHÁCARA / MG
Nº da Operação (0000000-00):	1041.468-69/2017
Nº do SICONV (000000):	856615
Valor do Repasse Contratado (R\$):	255.740,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	37.989,78
% mínimo de Contrapartida:	0,10%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	INFRAESTRUTURA URBANA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	09-2019

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	Marcus Pimentel Senhoroto
CREA/CAU:	CREA MG 32032/D
ART/RRT:	5771638
Data do preenchimento:	16/12/2019

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	EMERSON DAMIAO DUQUE
Cargo:	Prefeito Municipal

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

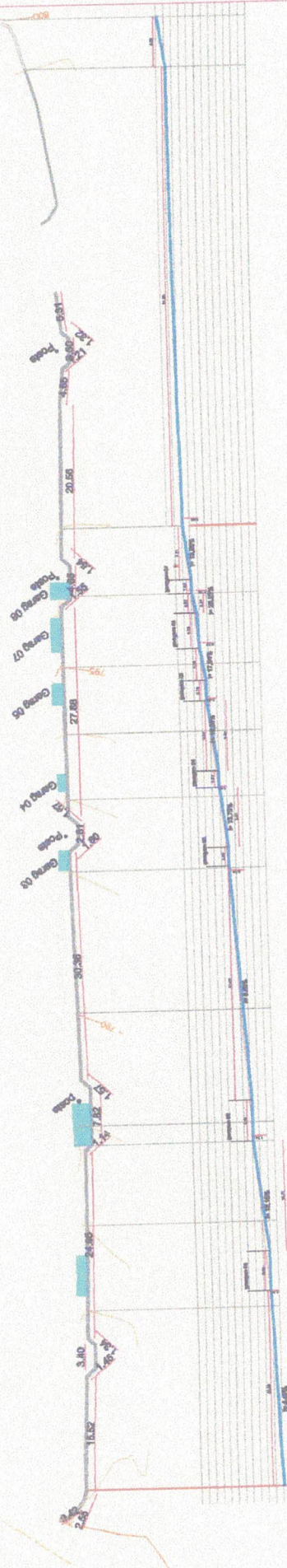
C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	Marcus Pimentel Senhoroto
Profissão:	Engenheiro Civil
CREA/CAU (para obras/projetos):	CREA MG 32032/D
ART/RRT (para obras/projetos):	5771638

Marcus Pimentel Senhoroto
Engenheiro Civil
CREA - MG - 32032/D

PERFIL LONGITUDINAL DOS PASSEIOS



APROVADO
18/12/2019

Departamento de obras
P M CHACARA

coordenadas geograficas
Latitude: 21°40'16,78"s
Longitude: 43°13'23,30"

Planejamento urbano: Siconv 856615
Operação: 1041468-69/2017
VIA DE DOMINIO PUBLICO
Marcus Pimentel Sinhoroto
CREA(MG) 32032/D Art:5786905



Prefeitura de Chácara
RUA HETOR CARDOSO, Nº 80 - CENTRO
Tel. (32) - 3277-1014
CNPJ: 36.110-000

PROJETO:
PLANTA DE SITUAÇÃO E DEMOLUÇÕES

LOCAL:
RUA DIRETORA EMÍLIA MULLI - Centro - CHÁCARA - MG

PROPRIETÁRIO:
Emerson Damiano Duque
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA - MG

ÁREAS:
Área total da Intervenção: 1.545,21m2

RT:

MARCUS PIMENTEL SINHOROTO
ENG. CIVIL CREA-MG 32032/D

PROJANTA 01/04

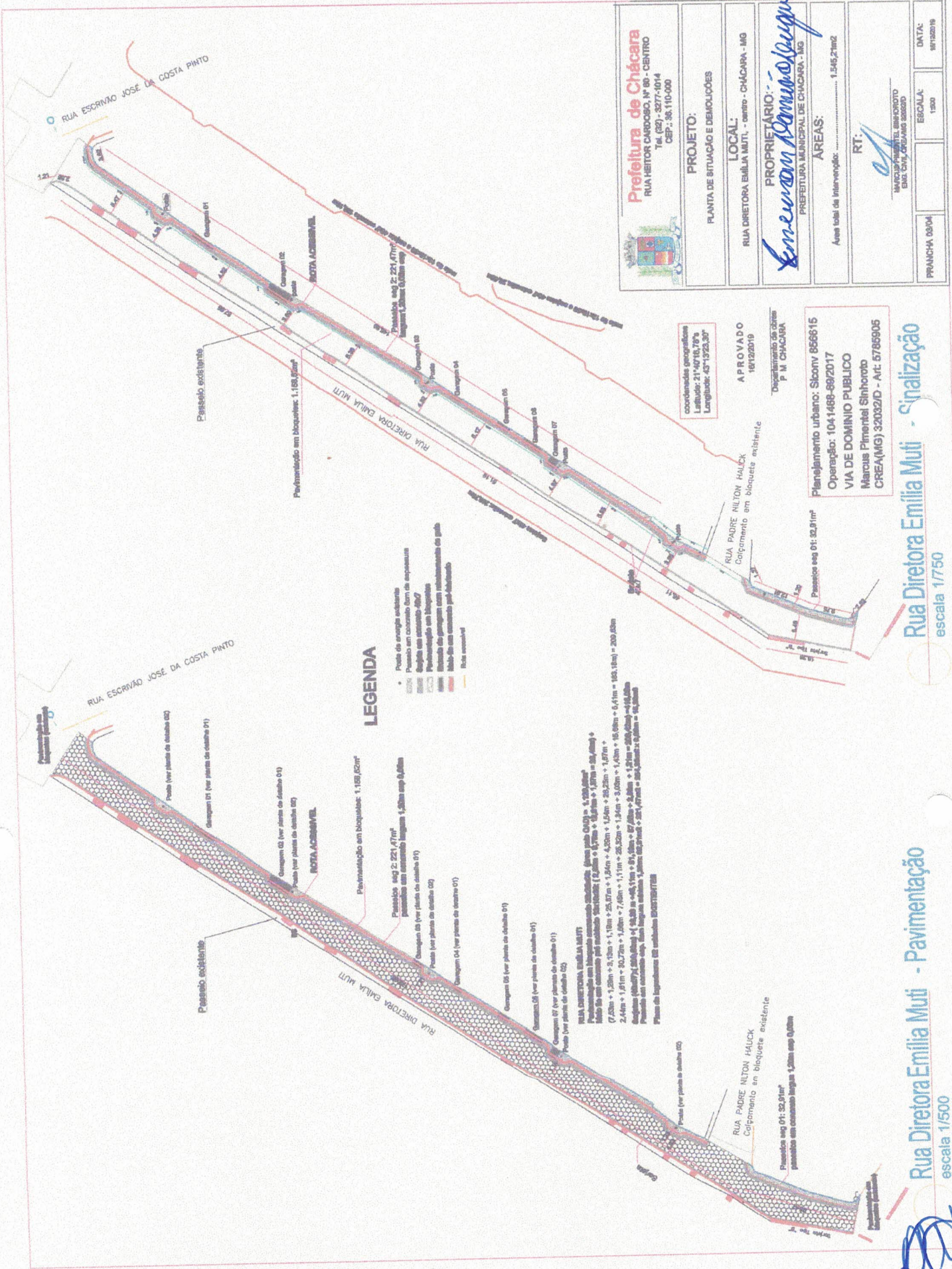
ESCALA:

1:400

DATA:

18/12/2019

Emerson Damiano Duque
Prefeito Municipal

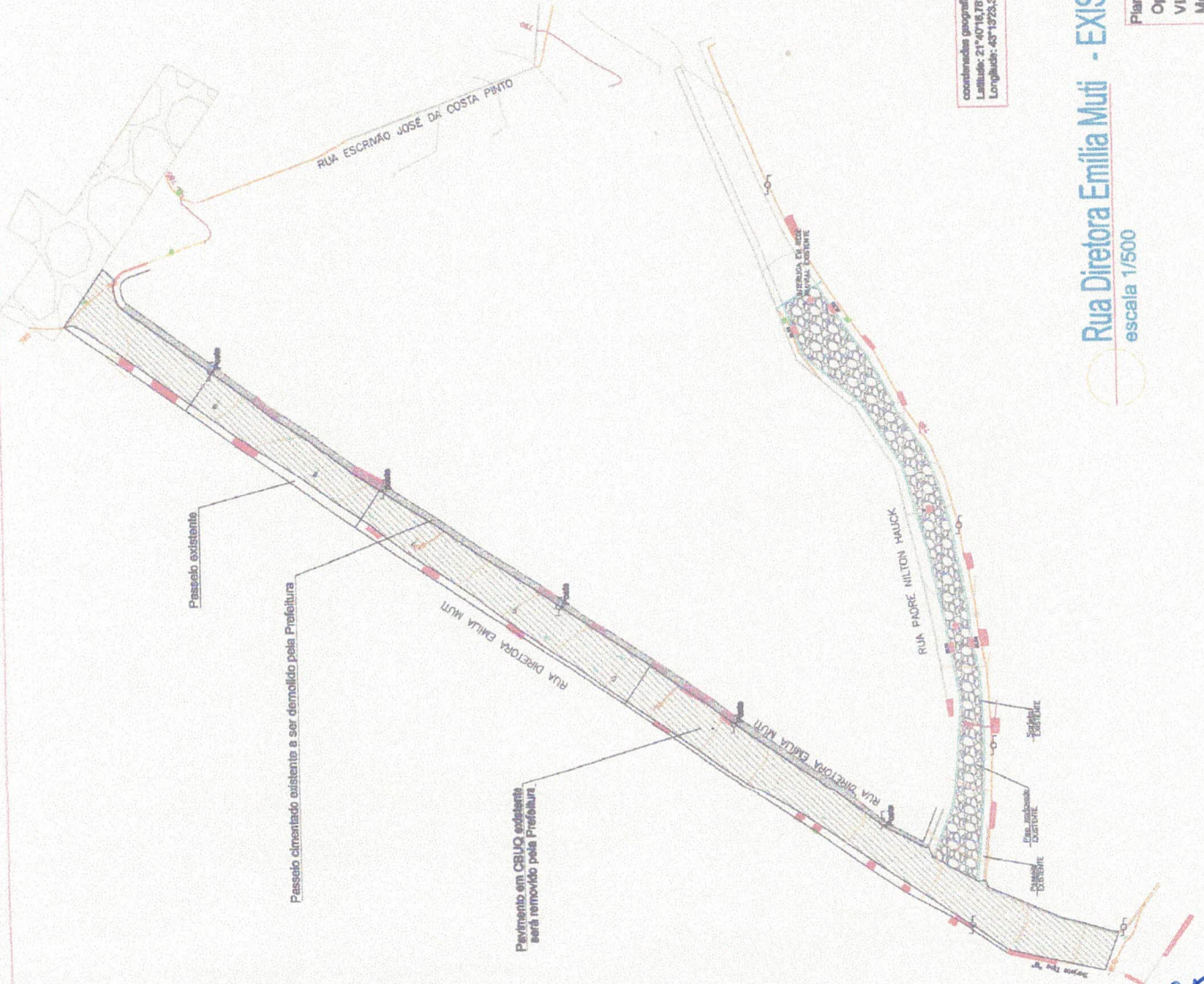


LEGENDA (demolições)

0333 Área de passeio em cimento a ser demolido: (área pelo CAD) = 175,62m²
0223 Área de pavimento em CBUQ a ser demolido: (área pelo CAD) = 1.389,68m²

LEGENDA

- 0333 Calçamento em bloquitos existente
- 0324 Pavimento existente a ser demolido pela Prefeitura
- 0223 Pavimento existente a ser removido pela Prefeitura
- Entradas de garagem
- Boca de lobo existente
- Poço de visita existente



APROVADO
18/12/2019

Desaparelhamento de obras
P. M. CHACARA

Rua Diretora Emilia Muti - EXISTENTE
escala 1/500

Planejamento urbano: Siconv 8586815
Operação: 1041468-09/2017
VIA DE DOMÍNIO PÚBLICO
Marcus Pimentel (horário)
CREA(MG) 32. J - Ate: 5785905

 Prefeitura de Chácara RUA HEITOR CARDOSO, Nº 80 - CENTRO Tela (32) - 3277-1014 CEP: 36.110-000	PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO E DEMOLIÇÕES	LOCAL: RUA DIRETORA EMILIA MUTI - CENTRO - CHACARA - MG	PROPRIETÁRIO: <i>Emerson Damião Duque</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA - MG	ÁREAS: Área total da Intervenção: 1.565,21m²	RT: <i>CD</i>	BSCALA: 1:500	DATA: 18/12/2019
--	--	---	---	--	-------------------------	-------------------------	----------------------------

Localização

Augusto de Paula
14°45'13"S
13°19'97"O

R. Ver. Luís Gonzaga Sales

Rua Optaciano Augusto de Paula

Legenda

- Chácara
- ☑ Mortuária
- 📍 R. Direto

Marcus Pinheiro S. Amorim
Engenheiro
CREA-MG 000.000.000

earth
technology

Localização

Emília Muti

21.83"S
3°27'27"O

16.21"S
3°23.22"O

Legenda

- Chácara
- ☰ Mortuária
- 📍 R. Direto

RUA DIRETORA EMÍLIA MUTI - TRECHO FINAL

RUA DIRETORA EMÍLIA MUTI - TRECHO INICIAL

Diretora Emília Muti

Marcus Pinheiro
Engenheiro
CREA-MG. 111.111

earth

tecnologias

100 m



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Emerson Damiano Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 041/2020, Convite nº 007/2020, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1 - O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL** para revitalização da Rua Diretora Emília Muti Pavimentação de trecho da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e da Rua Optaciano Augusto de Paula, localizadas no centro do município de Chácara, conforme disposições contidas no edital, ao qual esse contrato é vinculado em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA** a qual neste ato declara conhecê-los e aceita-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2 - Será incorporada a este contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 - O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para execução dos serviços é de R\$ _____(_____) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3.2 - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias inseridas no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, conforme assim faculta os termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante aprovação da medição por equipe técnica responsável do município.

5.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da Contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico do CONTRATANTE e será vistoriado por Engenheiro indicado pelo CONTRATANTE para assim efetuar a liberação do pagamento de cada medição.

5.3 - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da Contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

5.4 - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente. Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previsto contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária.

5.5 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do convênio, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato e outros;

c) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço;

g) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

g.1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG, referente à execução das Obras;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

g.2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CAIXA, através do CRS.

5.6 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda corrente, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

5.7 - Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem os anexos deste instrumento.

5.8 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pro rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida de até 0,1% (um décimo por cento):

a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

b) De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;

c) De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

c.1) A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

c.2) Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

c.3) Informar inexatamente ao CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

c.4) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

d) De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com o CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta municipal, participantes do referido Programa, pelo prazo de até dois (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

7.1 - Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pelo CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7.1.1 - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

7.1.2 - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução por ela apresentado com a documentação para habilitação.

9.1.1 - Somente será admitida alteração do prazo, com anuência expressa da Contratante, quando:

a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, desde que atendida à cláusula quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

9.1.2 - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do contrato por ordem do Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

9.1.3 - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente ao CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

9.1.4 - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA se obriga a:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 10.2.1** – Executar os serviços licitados nos exatos moldes do Termo de Referência, Planilha e Cronograma Físico-Financeiro.
- 10.2.2** - Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.
- 10.2.3** - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.
- 10.2.4** - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.
- 10.2.5** - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.
- 10.2.6** - Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.
- 10.2.7** - Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.
- 10.2.8** - Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- 10.2.9** - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam ele fornecidos ou não pelo Município.
- 10.2.10** - Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.
- 10.2.11** - Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 10.2.12** - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG.
- 10.2.13** - Providenciar, junto aos órgãos competente, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.
- 10.2.14** - Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CAU.
- 10.2.15** - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do Município.
- 10.2.16** - Manter à frente dos trabalhos engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho.
- 10.2.17** - Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município.
- 10.2.18** - Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 10.2.19** – Seguir rigorosamente o cronograma de execução da obra por ela apresentado com a documentação para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

11.1 - Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pelo CONTRATANTE, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - O objeto deste contrato será recebido por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

17.1 - O prazo de vigência de presente contrato é de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública Municipal e justificativa para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

18.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua concordata;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder CONTRATANTE.

18.1.1 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

18.1.2 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

18.1.3 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS ALTERAÇÕES

20.1 - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por termo aditivo que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e Contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Chácara - MG, _____ de _____ de 2020.

Município de Chácara

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 041/2020
Convite nº 007/2020

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para revitalização da Rua Diretora Emília Muti Pavimentação de trecho da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e da Rua Optaciano Augusto de Paula, localizadas no centro do município de Chácara.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, CPF nº _____ na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.Sa. que o senhor(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, CPF nº _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, inclusive contrato, se for vencedora no certame, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município, em ____/____/2020.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 041/2020
Convite nº 007/2020

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para revitalização da Rua Diretora Emília Muti Pavimentação de trecho da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e da Rua Optaciano Augusto de Paula, localizadas no centro do município de Chácara.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. Nossa proposta de preços unitários e global relativos à execução das obras e serviços, objeto do Convite em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R\$ _____ (valor por extenso).

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem assim especificados:

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Nome do município, em ____/____/2020.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 041/2020
Convite nº 007/2020

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para revitalização da Rua Diretora Emília Muti Pavimentação de trecho da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e da Rua Optaciano Augusto de Paula, localizadas no centro do município de Chácara.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital do Convite em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE CHÁCARA - MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome do município, em ____/____/2020.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 041/2020
Convite nº 007/2020

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para revitalização da Rua Diretora Emília Muti Pavimentação de trecho da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e da Rua Optaciano Augusto de Paula, localizadas no centro do município de Chácara.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome: CREA Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura

Declaramos igualmente, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chácara, em ____/____/2020.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 041/2020
Convite nº 007/2020

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para revitalização da Rua Diretora Emília Muti Pavimentação de trecho da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e da Rua Optaciano Augusto de Paula, localizadas no centro do município de Chácara.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

a) Temos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos no Convite nº 007/2020.

b) Assumimos a responsabilidade de obediência às legislações supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da Contratante.

c) Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas no curso da prestação dos serviços licitados e

d) Assumimos, sem repasse para a Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta declaração.

Chácara, em ____/____/2020.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (opcional).

Nome do município, em ____/____/2020.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____ CNPJ
nº _____ com sede à _____ nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____,
Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, Identidade n.º _____,
expedida _____, CPF _____, na qualidade
de _____ (identificar a qualificação: cargo, função, procurador), DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como _____ (identificar a situação da
empresa ME OU EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14
de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens
legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das
vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Nome do município, em ____/____/2020.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA CAPACITADA COM ACERVO TÉCNICO REPRESENTADO POR INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 041/2020
Convite nº 007/2020

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para revitalização da Rua Diretora Emília Muti Pavimentação de trecho da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e da Rua Optaciano Augusto de Paula, localizadas no centro do município de Chácara.

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado de que encontramos capacitados com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata o Edital do Convite nº 007/2020.

Nome do município, em ____/____/2020.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE SE COMPROMETE A MANTER NO CANTEIRO DAS OBRAS, TODO O EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUE CONHECE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 041/2020

Convite nº 007/2020

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para revitalização da Rua Diretora Emília Muti Pavimentação de trecho da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e da Rua Optaciano Augusto de Paula, localizadas no centro do município de Chácara.

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado de que nos comprometemos a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços e de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra objeto do Edital do Convite nº 007/2020.

Nome do município, em ____/____/2020.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 CONVITE Nº 007/2020

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 041/2020
Convite nº 007/2020

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para revitalização da Rua Diretora Emília Muti Pavimentação de trecho da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e da Rua Optaciano Augusto de Paula, localizadas no centro do município de Chácara.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nome do município, em ____/____/2020.

Nome da empresa